

Lei n.º 994/78

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - A zona urbana da sede do município, localizada na Vila Nova fica estendida na forma do artigo 120.º da Lei Orgânica dos Municípios, da seguinte forma: "O prolongamento da zona urbana, da Vila Nova, inicia-se

no ponto em que a rua José Gomes faz esquina com a rua Luis Andriotti, na saída para Presidente Prudente, pelo lado direito, numa extensão de 230 metros, até encontrar a rua Alcides Silveira; desse ponto vira à direita, pela referida rua, numa extensão de 150 metros até encontrar a rua Vila Real; por esta segue à direita, numa extensão de 230 metros, até encontrar a rua Darcy Camargo Lima, perfazendo uma área total de 34.500 m². Pelo lado esquerdo da saída para Presidente Prudente, numa extensão de 220 metros, com uma área de 36.300 m², de propriedade de Rodolfo, Mauricio e Renaldo Castello."

Artigo 2º - As ruas localizadas na Vila Nova, objeto do prolongamento urbano, previsto no artigo anterior e constante da planta anexa, ficam denominadas de Rua Darcy Camargo Lima e Rua Alcides Silveira.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó, 07 de junho de 1978